



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE TEATRO
CURSO: GRADUAÇÃO EM TEATRO
MODALIDADE: LICENCIATURA

**MANUAL DO ORIENTANDO EM TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

Angel Palomero

Diretor da Escola de Teatro

Marina Henriques Coutinho

Chefe do Departamento de Ensino de Teatro

Viviane Becker Narvaes

Coordenadora do Curso de Teatro – modalidade Licenciatura

Iremar Brito

Coordenador do TCC

Rio de Janeiro
2012
APRESENTAÇÃO

Para melhor organizar o trabalho e munir o aluno das orientações necessárias e importantes à consecução das tarefas relacionadas à elaboração do **Trabalho de Conclusão do Curso (TCC)**, apresentamos um conjunto de normas, transformado num guia prático de orientação ao aluno participante dessa tarefa.

Elaborado para servir como **Manual** voltado para o aspecto prático da orientação, está dividido em cinco breves capítulos, a saber:

Capítulo 1 – versa sobre os procedimentos para elaboração do Projeto de TCC, conforme legislação específica, incluindo alterações, a disponibilidade e relações de professores, orientadores, linha de pesquisa e carga horária dos professores.

Capítulo 2 – trata da realização do Projeto de TCC, incluindo calendário, direcionado ao orientando, no que se refere aos acontecimentos previstos em cada etapa dos processos de orientação.

Capítulo 3 – trata, especificamente, dos procedimentos para orientação e elaboração do TCC. O texto indica os passos do orientando em cada encontro com seu professor orientador. Apresenta, também, um calendário de execução das atividades a serem desenvolvidas. Nesse caso, o objetivo maior reside em fortalecer a interação entre orientando e professor orientador, oportunizando a produção de um trabalho de alto nível.

Capítulo 4 – apresenta o regulamento do TCC.

Capítulo 5 – aborda o Sistema de Avaliação, no tocante ao esclarecimento dos critérios avaliativos, para que o estudante possa ficar inteirado e não perca prazos nem pontos no seu trabalho.

CAPITULO 01
DO PRÉ -PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Por força de legislação específica, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser redigido e apresentado publicamente mediante banca examinadora, obrigatoriamente, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Teatro, modalidade Licenciatura, ministrado pela Escola de Teatro da UNIRIO. O estudante, todavia, deve apresentar,

inicialmente, um pré - projeto de TCC, elaborado durante o curso do componente curricular de Metodologia da Pesquisa em Ensino de Teatro, pré-requisito aos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Os procedimentos para elaboração do pré-projeto consistem nos seguintes:

- a) Escolha da área e do tema a ser pesquisado;
- b) Escolha do professor orientador, dentre os professores da Instituição, habilitados para tal fim.
- c) Definição se trabalho acadêmico monográfico ou similar ou se projeto artístico-pedagógico seguido de memorial analítico descritivo.
- d) Entrega do projeto ao coordenador de TCC e ao professor orientador.
- e) Obtenção do aceite do orientador.

CAPÍTULO 02

DA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE TCC

O Projeto de TCC deve ser elaborado, segundo as diretrizes do Colegiado do Departamento onde se encontra o Curso de Graduação em Teatro, modalidade Licenciatura, visando a um trabalho de alto nível.

O Projeto de TCC será elaborado durante o curso do componente curricular TCC I.

Durante o curso do componente curricular TCC I o estudante, mediante as indicações do orientador realizará adequações e correções em seu pré-projeto, bem como dará início a suas leituras e demais procedimentos indicados pelo orientador.

CAPÍTULO 03

PROCEDIMENTOS PARA ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TCC

O cumprimento dos componentes curriculares TCC I e II, consiste na presença às sessões de orientação e na realização das tarefas pertinentes.

O professor orientador terá em seu poder uma lista de frequência para o devido controle.

O professor orientador sugere a bibliografia pertinente a cada tema. A monografia ou trabalho acadêmico similar, ou projeto artístico-pedagógico seguido de memorial analítico-descritivo, devem ser elaborados segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

É conveniente que as tarefas no quadro abaixo sejam seguidas por orientadores e orientandos, no entanto os prazos e atividades estipulados nos cronogramas dos projetos de pesquisa com anuência do orientador, prevalecem sobre as orientações abaixo, sendo estas apenas um guia norteador que pode ser alterado pelo professor orientador conforme suas preferências.

Atividades previstas para o componente curricular TCC I	Primeiro Encontro	- Apresentar o pré-projeto de TCC ao orientador; - obter o aceite do orientador.
	Segundo Encontro	- Discutir a viabilidade do pré-projeto de TCC com o orientador; - examinar as necessidades de correções e adequações com vistas a definição do projeto de TCC conforme as recomendações do professor orientador.
	Terceiro Encontro	- Apresentar a redação final do projeto de TCC.
	Quarto Encontro	- Arrolar a bibliografia inicial.
	Quinto Encontro	- Apresentar ao orientador o resumo das leituras realizadas.
	Sexto Encontro	-Apresentar ao orientador relatório parcial das atividades realizadas, e uma via do projeto de TCC, colhendo o visto e a nota, certificando-se de entregar ao coordenador de TCC no prazo estabelecido
	Sétimo Encontro	- Reunir-se com a Coordenação de TCC para tratar do cronograma e demais detalhes da realização de seu trabalho de conclusão de curso.
Atividades previstas para o componente	Primeiro Encontro	- Apresentar ao orientador sumário do TCC, quando tratar-se de monografia ou trabalho acadêmico similar. - Apresentar ao orientador roteiro de trabalho quando tratar-se de projeto artístico-pedagógico seguido de memorial.

curricular TCC II	Segundo Encontro	<ul style="list-style-type: none"> - apresentar ao orientador o sumário ou roteiro com as revisões sugeridas - entregar e discutir com o orientador o resumo dos capítulos do TCC, quando se tratar de trabalho monográfico ou acadêmico similar. - Entregar e discutir com o orientador o planejamento das atividades quando se tratar de trabalho artístico-pedagógico
	Terceiro Encontro	<ul style="list-style-type: none"> - Em conjunto com o orientador estabelecer instrumentos de pesquisa quando for necessário, bem como modelos de protocolos das atividades desenvolvidas. - Estabelecer prazos de entrega das etapas do trabalho para correção do orientador.
	Quarto Encontro	-Atividades de orientação estabelecidas pelo orientador conforme a natureza da pesquisa
	Quinto Encontro	-Atividades de orientação estabelecidas pelo orientador conforme a natureza da pesquisa.
	Sexto Encontro	- Atividades de orientação estabelecidas pelo orientador conforme a natureza da pesquisa.
	Sétimo Encontro	- Entrega da redação final do trabalho.

CAPITULO 4

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade a normatização das atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Escola de Teatro da UNIRIO, indispensável para a colação de grau.

Art. 2º - Consiste numa pesquisa individual orientada sob a forma de um trabalho científico

monográfico ou similar ou de prática artístico-pedagógica seguida de memorial analítico-descritivo.

Art. 3º - Os objetivos gerais são os de propiciar aos alunos da Graduação em Teatro, modalidade Licenciatura, a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido; o aprofundamento temático; o estímulo à produção científica de acordo com as especificidades dos processos artístico-pedagógicos, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica.

II – DO COORDENADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Art. 4º - O Coordenador de TCC será o responsável pela gestão dos trabalhos de conclusão de curso e será indicado pelo colegiado do departamento de Ensino de Teatro

Art. 5º - Ao Coordenador compete:

- a) Atender os alunos inscritos no Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem;
- d) elaborar cronograma de atividades, durante o período, conforme o calendário acadêmico;
- e) manter cadastro atualizado, com os dados de identificação do aluno em fase de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, nome dos professores orientadores e atividades desenvolvidas;
- f) receber, analisar e registrar o Trabalho de Conclusão de Curso e relatórios parciais;
- g) auxiliar, se necessário, nas escolhas das bancas examinadoras;
- h) receber o Trabalho de Conclusão de Curso;
- i) organizar as apresentações públicas de TCC, respeitando os prazos deste regulamento, fazendo constar: data, hora e local em que serão realizadas audiências públicas, e os nomes dos membros que compõem a banca examinadora;
- j) manter o registro das apresentações públicas mediante livro ata constando as atas de defesa;
- k) tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;

III – DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º - O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor integrante do colegiado do curso de Teatro na modalidade Licenciatura.

Parágrafo único - É atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da UNIRIO.

Art. 7º - Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo para esse efeito, realizar o convite, levando em consideração as indicações do coordenador de TCC e os prazos estabelecidos neste regulamento para a entrega do trabalho.

§1º - O orientador será, no mínimo, mestre.

§2º - Ao aceitar o Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, o professor orientador estará aceitando a sua orientação.

§3º - O estudante pode contar com a colaboração de professor que não faça parte do quadro docente da Escola de Teatro, desde que obtenha a aprovação de seu professor orientador, devendo o mesmo atuar como co-orientador.

§4º - O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 8º - O estudante que não encontrar professor orientador com disposição de assumir sua orientação, deve procurar o Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, a fim de que lhe indique um.

Parágrafo único - Na indicação de professores orientadores, deve-se observar o plano de trabalho do colegiado do curso de Teatro na modalidade Licenciatura considerando sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, e a distribuição, equitativa, de orientandos.

Art. 9º - Cada professor orientador deve atender, no máximo, (05) cinco alunos por ano letivo.

Art. 10 - A troca de professor orientador só é permitida mediante a aceitação expressa do professor orientador, e do novo docente escolhido em acordo com o Colegiado do Departamento.

Parágrafo único - É da competência do Colegiado do Departamento resolver os casos especiais, podendo, se necessário, encaminhá-los às instâncias superiores, para decisão.

Art. 11 - O professor orientador tem as seguintes incumbências:

- a) Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- b) atender aos orientandos nos horários previamente fixados;
- c) corrigir o projeto de TCC entregue pelo orientando;
- d) avaliar o relatório entregue pelo orientando, terminada a primeira etapa do trabalho de Conclusão de Curso, atribuindo-lhe a respectiva nota;

- e) presidir a apresentação pública do orientando;
- f) assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ata final da apresentação pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- g) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 12 – A elaboração do TCC é de responsabilidade integral do estudante, cabendo ao professor orientador desempenhar adequadamente e dentro das normas explicitadas neste regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

IV – DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Art. 13 – É considerado aluno em fase de realização do TCC, todo aquele regularmente matriculado nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 14 – O estudante em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, entre outros, tem os seguintes deveres específicos:

- a) Frequentar as reuniões convocadas pelo coordenador do TCC e pelo seu professor orientador;
- b) manter contatos, no mínimo quinzenais, com o professor orientador, de, no mínimo, uma hora cada, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, justificando eventuais faltas;
- c) cumprir o calendário divulgado pela coordenação do TCC, para entrega de projetos, relatórios parciais e do Trabalho de Conclusão de Curso.
- d) entregar ao professor orientador, o projeto do Trabalho de Conclusão de Curso em uma via, a fim de que seja feita análise, atribua-se a nota devida e emita-se parecer de admissibilidade
- e) entregar ao Coordenador do TCC uma via do projeto devidamente acompanhado do parecer de admissibilidade e do relatório parcial com a nota atribuída pelo professor orientador.
- f) entregar ao professor orientador, sempre que solicitado, relatórios parciais sobre as atividades desenvolvidas bem como resumos de leituras, produções de textos e demais atividades estabelecidas pelo mesmo.
- g) elaborar a versão final do TCC de acordo com o presente regulamento e com as instruções do professor orientador.
- h) comparecer no dia, hora e local determinados, para apresentar a defesa oral do TCC.

- i) após a apresentação pública, entregar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, uma cópia do trabalho, encadernada em capa dura, com cópia da folha de aprovação devidamente assinada pelos integrantes da banca examinadora e uma versão em mídia digital;
- j) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

V – DAS PENALIDADES

Art. 15 – O aluno que não cumprir os prazos previstos neste Regulamento e normas suplementares divulgadas pelo Departamento de Ensino de Teatro, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Descumprimento do prazo de entrega do projeto do TCC: perda de 50% da avaliação;
- b) atraso injustificado na entrega dos relatórios: perda total da avaliação do relatório;
- c) atraso injustificado na entrega do Trabalho de Conclusão de Curso: perda de dois pontos na avaliação da mesma;
- d) a não entrega do TCC ou a não apresentação implica: reprovação e impedimento de colar grau.

VI - DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 16 - Para efetuar matrícula no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno deve ter cursado o componente curricular Metodologia da Pesquisa em Ensino de Teatro e estar no penúltimo período do Curso.

Parágrafo único - A inscrição no TCC atribui ao aluno o direito de pesquisar, escrever e defender seu trabalho, conforme calendário estabelecido pelo Departamento de Ensino de Teatro, tendo por base o calendário acadêmico da UNIRIO.

VII - DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17 – A elaboração do TCC compreende duas etapas a serem realizadas nos dois últimos períodos do Curso.

§1º - A primeira etapa se inicia com a realização de correções e adaptações no projeto de TCC realizado no curso do componente curricular Metodologia da Pesquisa em ensino de Teatro conforme as indicações do professor orientador , de acordo com a área escolhida e encerra-se com a

entrega, desse, ao Coordenador do TCC.

§2º - A segunda etapa se inicia com a entrega dos relatórios parciais, do TCC, encerrando-se com a sua defesa perante a banca examinadora.

VIII – DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18 - O aluno deve elaborar seu projeto de TCC, de acordo com este Regulamento e com as orientações do professor orientador.

Parágrafo único – A estrutura formal do projeto TCC deve seguir os critérios técnicos estabelecidos sobre documentação, no que forem eles aplicáveis:

- a) Folha de rosto;
- b) Identificação;
- c) Introdução;
- d) Objetivos (geral e específico);
- e) Justificativa;
- f) Metodologia;
- g) Roteiro de Monografia ou de trabalho acadêmico similar de conclusão de curso ou roteiro das práticas artístico-pedagógicas quando for o caso)
- h) Instrumento de pesquisa (havendo pesquisa de campo);
- i) Cronograma de atividade (meses, dias, horas);
- j) Levantamento bibliográfico inicial sobre o tema;

Art. 19 - O projeto deve ser digitado, impresso, sendo entregue ao Coordenador do TCC, uma via, devidamente assinada pelo professor orientador responsável.

§1º - Compete ao Professor Orientador a avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos alunos.

§2º - O projeto reprovado deve ser devolvido ao aluno no prazo de 10 dias para que seja reformulado ou refeito, e entregue novamente.

Art. 20 – Aprovado o projeto do TCC, a mudança de tema só será permitida mediante elaboração de um novo projeto, com o procedimento dos seguintes requisitos quando:

- a) Ocorrer a mudança, no prazo previsto no cronograma de atividades.
- b) Haver aprovação do professor orientador.

- c) Haver concordância do professor orientador em continuar com a orientação bem como, caso seja necessário, outro docente concordar expressamente em substituí-lo.
- d) Haver aprovação do Coordenador do TCC.

Parágrafo único - Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto, serão permitidas em qualquer tempo, desde que autorizadas pelo professor orientador.

IX – DO RELATÓRIO PARCIAL

Art. 21 - O relatório parcial sobre o desenvolvimento do TCC deve conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados nessa primeira fase.

Parágrafo único – Deve-se aplicar à avaliação do relatório parcial, no que couber, os mesmos critérios, notas e conceitos utilizados no Regimento Interno da UNIRIO.

X - DA MONOGRAFIA OU TRABALHO ACADÊMICO SIMILAR DE CONCLUSÃO DE CURSO OU DO PROJETO ARTÍSTICO-PEDAGÓGICO SEGUIDO DE MEMORIAL ANALÍTICO-DESCRIPTIVO

Art. 22 - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser elaborado, considerando-se:

- a) Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis;
- b) No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no Art. 3º deste Regimento e a veiculação direta do seu tema com as características do Curso, pela sua inserção nas áreas de conhecimento, identificada pelas disciplinas ofertadas no currículo.

Art. 23 - A estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso é composta de:

- a) Capa padronizada conforme modelo anexo a este manual;(Anexo 1)
- b) Folha de rosto;
- c) Folha de aprovação, com espaço destinado à assinatura da banca examinadora;(Anexo 2)
- d) Sumário;
- e) Introdução;
- f) Desenvolvimento;
- g) Conclusão;
- h) Referências;
- i) Anexos, quando for o caso.

Art. 24 – O trabalho de Conclusão de Curso que contemplar atividades artístico-pedagógicas deve ser estruturado da seguinte maneira:

- a) Parte prática documentada em formato digital.
- b) Memorial analítico descritivo contendo a formulação do problema e pormenorizando processos e métodos utilizados.

XI - BANCA EXAMINADORA

Art. 25 – A versão final do TCC é defendida pelo estudante perante banca examinadora composta pelo professor orientador, na condição de presidente, e por outros dois examinadores.

Parágrafo único – Quando da designação da banca examinadora deverá, também, ser indicado um professor suplente, para substituição dos titulares nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 26 – A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com três membros.

§1º - O não comparecimento de algum dos professores designados para a Banca Examinadora, deve ser comunicado, por escrito, ao Colegiado do Curso.

§2º - Não havendo o comparecimento de no mínimo 03 membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação constante no parágrafo anterior.

Art. 27 – Todos os professores da Escola de Teatro podem ser convidados para participarem das bancas examinadoras em suas respectivas áreas de atuação, desde que sejam, no mínimo, mestres.

Parágrafo único - Sempre que possível, deve ser mantida a equidade no número de indicações de cada Professor para compor a Banca Examinadora, estabelecendo-se 05 bancas, no máximo.

XII – DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO TCC

Art. 28 – As sessões de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso são públicas.

Parágrafo único - Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos TCC antes de suas defesas.

Art. 29 – O Coordenador de TCC deve elaborar calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso, designação das bancas examinadoras, realização das defesas, com as respectivas salas.

§1º - Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Departamento.

§2º - Não é admitido um segundo atraso, ficando o aluno reprovado na respectiva disciplina.

Art. 30 – Os TCC's deverão ser entregues aos integrantes das bancas examinadoras com antecedência de 15 dias antes da apresentação pública.

Art. 31 – Na defesa do TCC, o aluno terá até 20 minutos para apresentar seu trabalho, sendo que cada componente da banca examinadora terá até 10 minutos para formulação das perguntas dispondo, o aluno de 05 minutos para respondê-las.

Art. 32 – As notas serão individuais proferidas após o encerramento da arguição do aluno, em reunião dos membros da banca examinadora, devendo ser levada em consideração o texto escrito, a apresentação prática (quando couber), sua exposição oral e a defesa perante a banca examinadora.

§1º - A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§2º - Para aprovação, o aluno deve obter nota igual ou superior a 7, na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora e receber nota igual ou superior a 7, de pelo menos 02 membros dessa comissão.

Art. 33 - É facultado à banca examinadora reunir-se antes da sessão de defesa pública e, se houver acordo da maioria quanto à inviabilidade de aprovação do TCC e devolvê-lo para reformulações.

Parágrafo único - Neste caso, a defesa é marcada para 30 dias após a devolução ao aluno, procedida mediante protocolo.

Art. 34 – A avaliação final deve ser assinada por todos os membros da banca examinadora e registrada na respectiva ata. Em caso de aprovação, deverão ser remetidas cópias à biblioteca.

Art. 35 – O aluno que não entregar o TCC ou que não se apresentar para defesa oral sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado na respectiva disciplina, sendo assim impedido de colar grau.

Art. 36 – O aluno reprovado no TCC, fica proibido de proceder nova defesa no mesmo semestre da reprovação.

CAPITULO 5

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso –TCC deve ser entregue pelo aluno ao Departamento de Ensino de Teatro, dentro do prazo por esta, fixado, conforme delineado.

O projeto deve conter:

a)Cronograma de atividades – refere-se àquelas relacionadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso. Neste cronograma, o aluno deve indicar as atividades que serão

desenvolvidas na elaboração do TCC, os meses de sua efetivação e a carga horária envolvida nas atividades.

b) Roteiro do TCC deve conter em linhas gerais, o sumário indicando o título de cada capítulo e, se possível, subtítulos.

c) Parecer do Professor Orientador lavrado na última página do Projeto. Recomenda-se deixar uma folha em branco, para ser preenchida pelo professor orientador, de preferência manuscrita. No próprio parecer o professor orientador deve atribuir a nota, sem prejuízo de revisão por parte do Departamento.

O orientando deve apresentar **Relatório Parcial** ao Departamento de Ensino de Teatro, dentro do prazo fixado, cuja finalidade reside em manter o Departamento sempre atualizado quanto ao andamento do TCC. No Relatório deverá conter:

- a) Quantidade de horas de atividades dedicadas à elaboração do TCC, até a entrega do relatório;
- b) Levantamento bibliográfico contendo as obras efetivamente consultadas;
- c) Número de encontros com o professor orientador.
- d) Demais atividades referentes à pesquisa de campo, participação em seminários, palestras e congressos relacionados com o tema em estudo;
- e) Nota atribuída pelo professor orientador para cada relatório parcial;
- f) Assinatura do orientando e do professor orientador. Para elaboração do relatório o aluno pode usar o modelo anexo. (Anexo 3)

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC.

Deve ser apresentado ao professor orientador, na data fixada pelo Departamento de Ensino de Teatro, para que no prazo máximo de 05 dias, emita seu Parecer sobre a viabilidade ou não da defesa em audiência pública. Uma vez obtido o parecer favorável do professor orientador, o aluno estará autorizado a entregar 03 cópias aos membros da banca examinadora.

O aluno que não cumprir o prazo para entrega do TCC deverá justificar seu atraso, via protocolo, observando as normas do Regimento Interno da UNIRIO, sob pena de ser automaticamente reprovado no Componente curricular TCC.

O grau obtido pelo aluno na defesa do TCC será registrado em atas referentes às audiências públicas, logo após o encerramento da arguição. Cada integrante da banca atribuirá uma nota de 0 a 10, para os quesitos defesa oral e arguição e de 0 a 8, ao quesito TCC, cuja soma será acrescida de

nota 0 a 2, atribuída pelo professor orientador ao projeto e apreciação do relatório parcial, sendo dividido por 3 resultando no grau alcançado pelo examinado.

Posteriormente, somar-se-ão as notas dos três integrantes da banca, cuja soma dividida por três, resultará no grau final alcançado pelo examinado.

ANEXOS

ANEXO 01

(Modelo para capa do aluno)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

CENTRO DE LETRAS E ARTES

ESCOLA DE TEATRO

CURSO DE GRADUAÇÃO EM TEATRO

MODALIDADE: LICENCIATURA

TÍTULO DO TRABALHO

POR

NOME DO ALUNO

Trabalho de Conclusão de curso apresentada à banca examinadora como um dos requisitos para obtenção do Grau de Licenciado em Teatro, realizado sob orientação do Professor X.

LOCAL

Mês e ano

ANEXO 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE TEATRO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM TEATRO
MODALIDADE: LICENCIATURA

(Título)

por

(Autor)

Trabalho de Conclusão de Curso

BANCA EXAMINADORA

(orientador)

Nota: _____

Rio de Janeiro, de de .

ANEXO 03
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

RELATÓRIO PARCIAL	
Acadêmico: _____	
Orientador: _____	
Título do trabalho: _____	
Horas de atividade dedicadas a elaboração do TCC, até esta data.	
Número de encontros com o professor orientador	
Número de horas dedicadas a outras atividades tais como: pesquisa de campo, participação em seminários, palestras e congressos relacionados com tema em estudo.	
Desenvolvimento Bibliográfico, contendo as obras, efetivamente, Consultadas	
Rio de Janeiro, _____ de _____ de 200__.	
Assinatura do orientando:	
Nota atribuída pelo professor orientador.	
Assinatura do orientador:	